



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 017/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2025

Objeto: Locação de Veículos para Atender os Municípios Consorciados ao Consórcio Nascentes do Pantanal.

Considerando, a divergência havida entre o Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no que tange as unidades de medida;

Considerando, a necessidade de adequação dos instrumentos;

CONSIDERANDO, as disposições contidas nas Súmula n.º 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

DECIDO.

- 1 – Pela revogação do Pregão Presencial nº. 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;
- 2 – Pela adoção das medidas necessárias para a correção dos instrumentos e posterior publicação do certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES BEZERRA

Presidente do CIDESAT